



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.289, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre as tarifas de serviços de táxi no Município de Rio Grande da Serra.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Os valores para as tarifas de serviços de táxi, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, ficam fixadas na seguinte conformidade:

I – Bandeirada: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

II – Bandeira (Km) I: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilômetro percorrido no horário compreendido entre 6:00 e 18:00 horas, exceto aos domingos e feriados.

III – Bandeira (Km) II: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilômetro percorrido no horário compreendido entre 18:00 e 6:00 horas, inclusive aos domingos e feriados, durante todo o período.

IV - Hora Lenta ou Parada: R\$ 29,00 (vinte e nove reais)

Art. 2º. – As tarifas estabelecidas neste decreto somente serão cobradas após a aferição dos taxímetros pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

§ 1º. - Os permissionários do serviço de transporte individual de passageiros do Município terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Decreto, para providenciar a referida aferição.

§ 2º. - A inobservância do descrito no *caput* deste artigo sujeitará os infratores às penalidades vigentes.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º. de maio de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de abril de 2.015 - 50º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br